



AGRODEFESA
Agência Goiana de Defesa Agropecuária



**GOVERNO DO
ESTADO DE GOIÁS**
Desenvolvimento com Responsabilidade



CEASA-GO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA E A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, VISANDO O INCREMENTO DAS AÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL EM GOIÁS.

*Autas nº
2009000066000557
Kleber Pedro Pires
Port. 414/2008
Gestor de Convênios
AGRODEFESA*

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2009, de um lado, a **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, doravante denominada apenas **Agrodefesa**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.064.227/0001-87, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica criada pela Lei estadual nº 14.645, de 30/12/03, publicada no DOE de 05/01/04, com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.911, de 10/03/04, publicado no DOE de 15/03/04, sediada na Avenida Portugal, nº 591, Quadra J-10, Lote 06, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, CEP: 74.140-020, neste ato representada por seu Presidente, **MAURÍCIO ANTÔNIO DO VALE FARIA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF nº 134.313.581-87 e RG nº 319.545 – SSP-GO, residente e domiciliado nesta capital, e a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**, doravante denominada apenas **CEASA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.098.797/0001-74, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima de economia mista sob controle do Estado de Goiás, situada na BR-153, Km 5,5, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **EDIVALDO CARDOSO DE PAULA**, brasileiro, casado, CPF 391.524.641-72, RG nº 1.506.520 SSP-GO, residente na Rua C-235, nº 1.287, Apto nº 202, Nova Suíça, nesta capital, resolvem celebrar o presente acordo, obedecidas as disposições dos artigos 2º e 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, prometendo cumprir as cláusulas e condições, como se seguem:





AGRODEFESA
Agência Goiana de Defesa Agropecuária



**GOVERNO DO
ESTADO DE GOIÁS**
Desenvolvimento com Responsabilidade



CEASA-GO
CENTRO DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade firmar acordo entre a Agrodefesa e a CEASA/GO visando o incremento das ações e medidas obrigatórias de defesa sanitária vegetal, relativas aos permissionários, atacadistas, unidades de consolidação (box) e produtores, os quais comercializam vegetais hospedeiros de Pragas quarentenárias A2 e de Pragas de Importância Econômica, de acordo com o plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CEASA/GO cederá instalações físicas adequadas para o funcionamento da Unidade Operacional Local e da Barreira Fitossanitária da Agrodefesa, e será responsável pela limpeza, manutenção e reparo, sempre que necessário, destas instalações utilizadas pelos servidores da Agrodefesa.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Agrodefesa disponibilizará os recursos humanos necessários para funcionamento e desempenho eficientes dos serviços objeto deste instrumento desenvolvidos na unidade local e na barreira fitossanitária da Agrodefesa.

CLÁUSULA QUARTA

Este instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, bem como rescindido antecipadamente, por acordo entre as partes, a partir de prévia comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou por descumprimento do que foi pactuado nas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA QUINTA

A Agrodefesa e a CEASA/GO comprometem-se a decidir, amigavelmente, sobre as obrigações decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica, não previstas no mesmo, elegendo o foro da comarca de Goiânia /GO, para discussão em juízo das questões que não encontrarem solução consensual.

jm





AGRODEFESA
 Agência Goiana de Defesa Agropecuária



**GOVERNO DO
 ESTADO DE GOIÁS**
 Desenvolvimento com Responsabilidade



CEASA-GO
 CENTRO DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência da data de sua publicação no D.O.E, por 60 meses, podendo ser aditado e/ou prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo.

O presente Termo de Cooperação Técnica terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, em atendimento a lei nº 8.666/93, às expensas da Agrodefesa.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença das testemunhas instrumentárias que também o assinam.

Goiânia, 29 de dezembro de 2009.

[Handwritten signature]
MAURÍCIO ANTÔNIO DO VALE FARIA
 Presidente da Agrodefesa

[Handwritten signature]
Cícero Lopes Coelho
 046.140.18.000
 Presidente da Agrodefesa em substituição
 Vitorino 653/09

[Handwritten signature]
EDIVALDO CARDOSO DE PAULA
 Presidente da CEASA / GO

ASSESSORIA JURÍDICA
 23 DEZ 2009
[Handwritten initials]
 AGRODEFESA



PORTARIA N° 653/2009

O PRESIDENTE DA AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 16 da Lei 16.272, de 30 de maio de 2008;

Considerando o disposto no artigo 16, inciso XVIII do Decreto 6.990, de 04 de setembro de 2009;

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** o Gerente da Assessoria Jurídica **CÍCERO LOPES COELHO**, para substituir o Presidente **MAURÍCIO ANTÔNIO DO VALE FARIA** durante suas ausências, faltas e impedimentos legais ou eventuais.

II. Nas ausências, faltas e impedimentos legais ou eventuais do Diretor Técnico **JOSÉ AUGUSTO CINTRA**, substituirá o titular da Agência o Gerente da Assessoria Jurídica **CÍCERO LOPES COELHO**.

III. **DELEGAR** ao Diretor Técnico e ao Gerente da Assessoria Jurídica acima designados, quando for o caso, competências para praticar todas as atribuições de Presidente dispostas na Lei 14.645, de 30 de dezembro de 2003 e Decreto 6.990, de 04 de setembro de 2009 – Regulamento da Agência Goiana de Defesa Agropecuária.

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGRODEFESA - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA em Goiânia/GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2009.

Maurício Antônio do Vale Faria
Presidente

cc/ASJUR



AGRODEFESA
Agência Goiana de Defesa Agropecuária



**GOVERNO DO
ESTADO DE GOIÁS**
Desenvolvimento com Responsabilidade



CEASA-GO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA – e a Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA /GO.

2 – OBJETIVO PRINCIPAL

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade firmar acordo entre a Agrodefesa e a CEASA/GO visando o incremento das ações e medidas obrigatórias de defesa sanitária vegetal, relativas aos permissionários, atacadistas, unidades de consolidação (box) e produtores, os quais comercializam vegetais hospedeiros de Pragas quarentenárias A2 e de Pragas de Importância Econômica.

3 – META

Cumprir e fazer cumprir as ações e medidas de caráter obrigatórias preconizadas pela legislação federal e estadual de defesa sanitária vegetal relativas aos permissionários, atacadistas, unidades de consolidação (box) e produtores, os quais comercializam vegetais hospedeiros de Pragas quarentenárias A2 e de Pragas de Importância Econômica com o objetivo de impedir ou retardar a introdução ou disseminação de pragas de vegetais no estado de Goiás.

4 – OBRIGAÇÕES

4.1 – Da CEASA

- Disponibilização de instalações para funcionamento da Unidade Operacional Local da Agrodefesa e da Barreira Fitossanitária CEASA S/A, bem como pela limpeza, manutenção e reparo destas instalações.





AGRODEFESA
Agência Goiana de Defesa Agropecuária



**GOVERNO DO
ESTADO DE GOIÁS**
Desenvolvimento com Responsabilidade



CEASA-GO
CENTRO DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS

4.2 – Da Agrodefesa

- Prestação de serviços eficientes, dentro das atribuições da Agrodefesa, aos produtores, atacadistas e aos permissionários que comercializam vegetais na CEASA – GO.

- Disponibilização de recursos humanos necessários para o funcionamento e desempenho eficientes dos serviços a serem desenvolvidos na unidade local e na barreira fitossanitária da Agrodefesa, sendo:

Unidade Operacional Local da Agrodefesa: 02 (dois) Fiscais Estaduais Agropecuários e 01 (um) Agente de Fiscalização.

Barreira fitossanitária: 03 (três) Fiscais Estaduais Agropecuários e 03 (três) Agentes de Fiscalização, sob regime de escala.

- Disponibilização de 01 (um) veículo de apoio às atividades técnicas de inspeção, fiscalização e serviços administrativos de competência da Agrodefesa.

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para o alcance do objetivo do presente Acordo de Cooperação Técnica, as partes não concorrerão com recursos financeiros.

6 – VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência na data de sua publicação no D.O.E, por 60 meses, podendo ser aditado e/ou prorrogado no interesse das partes através de Termo Aditivo.



ASSESSORIA JURÍDICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, firmado entre as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA** e **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA** -, mediante as condições seguintes:

As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelos Diretores: Orlando Tokio Kumagai, Diretor Técnico, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, João Augusto Machado, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68 e Antonio Augusto Azeredo Coutinho Filho, Diretor Administrativo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.114.381-72, aqui denominada **COOPERANTE** e a **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA**, pessoa jurídica de direito público interno, entidade autárquica, inscrita no CNPJ nº 06.064.227/0001-87, estabelecida a Avenida Circular, nº 466, Qd. 87, Lt. 02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO denominada **COOPERADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, senhor Antenor de Amorim Nogueira, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.748.361-49, resolvem aditar o presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, especialmente na Cláusula SEXTA do Instrumento Original, mediante Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** visa alterar a **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**, do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional Originário o fazendo no seguinte teor:

"CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica e Operacional terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 29 de DEZEMBRO de 2014, podendo ser alterado e/ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes.

CEASA-GO

RECEPÇÃO

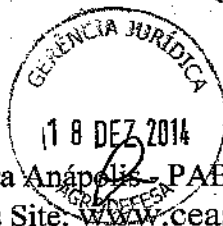
Recebemos

em 23/12/14

às 08 h 50 min.

Estelina Martins

Assinatura



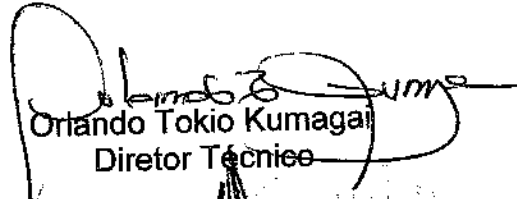
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.


Goiânia, 29 de DEZEMBRO de 2014.


Edvaldo Crispim da Silva
Diretor Presidente

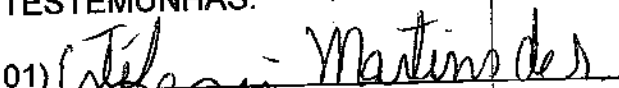

Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico


João Augusto Machado
Diretor Financeiro

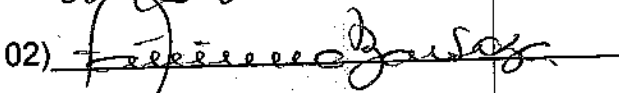

Antonio Augusto A. Coutinho Filho
Diretor Administrativo


Antenor Amorim Nogueira
Presidente da AGRODEFESA

TESTEMUNHAS:

01) 

CPF nº 029.988.161-00

02) 

CPF nº 346.779.507-25





AGRODEFESA

Agência Goiana de Defesa Agropecuária

Memo nº 000/2011

Data:

De: Gerência de Cadastro e Convênios

Para:

Assunto: Relatório acordo de cooperação Agrodefesa/ CEASA

A fim de verificarmos o bom e correto andamento do acordo de cooperação celebrado entre Agrodefesa e CEASA – GO, com vigência entre 29/12/09 e 29/12/14, solicitamos a vossa senhoria elaboração de relatório atestando o cumprimento das seguintes obrigações pertinentes a cada entidade envolvida :

Obrigações da CEASA – GO:

- Disponibilizar instalações para funcionamento da UOL Agrodefesa e da Barreira Fitossanitária CEASA S/A, bem como realizar limpeza, manutenção e reparo destas instalações.

Obrigações da Agrodefesa:

- Disponibilizar recursos humanos necessários para o funcionamento e desempenho eficientes dos serviços a serem desenvolvidos na UOL e na Barreira, sendo :
 - ✓ UOL: 02 Fiscais Estaduais Agropecuários e 01 Agente de Fiscalização.
 - ✓ Barreira Fitossanitária: 03 Fiscais Estaduais Agropecuários e 03 Agentes de Fiscalização, sob regime de escala.
- Disponibilizar 01 veículo de apoio às atividades técnicas de inspeção , fiscalização e serviços administrativos de competência da Agrodefesa.

Atenciosamente,

Ivan José Mendonça
Gerente de Cadastro e Convênios